

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. CARLOS BRANDÃO)**

Autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Militar de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Colégio Militar de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que haja uma rede de estabelecimentos de ensino público no município de São Luís, este ressente-se, pela sua importância como capital, pela sua posição geográfica distante de outros grandes centros e por ser sede de relevantes unidades militares, de um colégio à altura daqueles que têm a condução castrense, com a qualidade ímpar que lhes é inerente.

As cidades mais próximas, Belém/PA, com a Escola Tenente Rêgo Barros, vinculada ao Comando da Aeronáutica; e Fortaleza, com o

Colégio Militar de Fortaleza, conduzido pelo Comando do Exército, estão muito distantes e, por isso, praticamente inacessíveis à população do Maranhão.

É de bom alvitre ressaltar que os colégios militares têm a excelência do seu ensino reconhecida por todo o País; o que proporcionará, se concretizada a proposta aqui trazida, uma educação de qualidade não só aos habitantes de São Luís, mas também à família militar que lá serve e, ainda, a vários outros municípios do Estado do Maranhão que se apóiam na capital para as mais diversas atividades.

Não bastasse, ao lado formação cívica, moral e escolar de futuros cidadãos, os colégios militares representam fator de motivação e condução para a carreira das armas e, considerando o caráter nacional das Forças Armadas brasileiras, o Colégio Militar de São Luiz possibilitaria, indubitavelmente, o aumento da participação maranhense dos quadros das instituições castrenses do País.

Portanto, pelo mérito contemplado, pela pertinência da proposição e por percebê-la trazendo sensíveis benefícios ao Brasil, conclamamos os nossos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CARLOS BRANDÃO